



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simplicia do Centro Oeste"*



**LEI Nº 1.163/2.008**

**"Autoriza o Executivo a ceder por doação ao Legislativo Municipal, um veículo automotor e dá outras providências".**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Legislativo Municipal de Alvinlândia/Sp, por doação pura e simples, gratuitamente e sem qualquer encargo, 01 (um veículo automotor marca/modelo VW/Santana, ano/modelo 2002/2002, a álcool, cor prata, chassi 9BWAC03X32P011921, Renavam nº 781180139 e Placa nº DFI-4008).

**Parágrafo Único:** O veículo identificado no "caput" deste artigo terá sua propriedade transferida para o Legislativo Municipal de Alvinlândia, integrando seu patrimônio.

**Artigo 2º:** Cabe ao Legislativo Municipal, a manutenção e conservação do veículo.

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM "João Manzano", 28 de Abril de 2008.

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada no lugar de costume, nesta data supra.

**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor Municipal da Administração